

DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ 65.654.303/0001-73

Companhia Aberta

NIRE 35300130707

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, SUCEDIDA PELA DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL DE 31 DE JULHO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.7.12, às 18h50, na Av. Antônio Massa, 361, em Poá (SP).

MESA: Luís Otávio Matias – Presidente; Marco Antonio Sudano – Secretário.

QUORUM: Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 9ª Emissão de Debêntures Subordinadas, Não Conversíveis em Ações, Em Duas Séries, da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, sucedida por esta Sociedade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação da convocação nos termos do § 4º do art.124, combinado com o § 2º do art. 71 da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Arthur Brandi Sobrinho (“Agente Fiduciário”) e representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Avenida das Américas, 500, Bloco 13, Sala 205, Barra da Tijuca, CNPJ 36.113.876/0001-91 (“Agente Fiduciário Substituto”).

ORDEM DO DIA: apreciação das seguintes propostas aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada nesta data: **(i)** a substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário pelo Agente Fiduciário Substituto, a ser realizada com observância do disposto na Instrução 28/83 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e **(ii)** caso a CVM aprove a substituição, a celebração, com o Agente Fiduciário Substituto, de aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, datada de 22.12.2004, conforme aditada em 20.2.2008 e 12.5.2010 (“Escritura”), estabelecendo-se a remuneração devida pelos seus serviços.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

Após apresentação dos itens constantes da ordem do dia, os debenturistas deliberaram:

(i) aprovar a substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário pelo Agente Fiduciário Substituto, ressalvando que a eficácia da substituição deliberada está condicionada à aprovação da CVM e posterior celebração de aditivo à Escritura, nos termos da Instrução CVM 28/83 e que o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição pelo Agente Fiduciário Substituto;

(ii) aprovar a remuneração do Agente Fiduciário Substituto descrita na proposta por ele apresentada em correspondência datada de 15.6.12. Ato contínuo, rubricaram as páginas da referida proposta;

(iii) autorizar, se obtida a aprovação da CVM, que o Agente Fiduciário Substituto celebre aditivo à Escritura de maneira a refletir as deliberações da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Poá (SP), 31 de julho de 2012. (aa) Luís Otávio Matias – Presidente; Marco Antonio Sudano – Secretário...

MARCO ANTONIO SUDANO
Diretor de Relações com Investidores